PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 16/2017, COMUNICA aos interessados do processo de licitatório concorrência 03/2017 sobre o assunto da suspensão da sessão e o procedimento licitatório enviado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a questão levantada pela empresa CAMILA GUALIUME BALDAN, pelo fato do representante legal da empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL / L. C. ZANATA PANIFICADORA ser pai do servidor público que trabalha no setor de licitação, pedindo, assim a inabilitação da empresa.

A Assessora Jurídica emitiu Parecer Jurídico n.º 017/2017 opinando pela procedência da questão levantada, assim concluindo:

> **"Esta Assessora Jurídica, em que pese a ausência de vedação expressa no Regulamento de Licitações, opina pela impossibilidade de participação de parentes de servidor efetivo do Município de Barra do Jacaré em procedimento licitatório ou contratação pública no qual o agente atue como membro da comissão licitante, pregoeiro habilitado ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação, sob pena de violação aos princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade administrativa."**

Na sequência, a empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL / L. C. ZANATA PANIFICADORA informou sobre a impetração de Mandado de Segurança.

Esta Comissão, mediante ao parecer jurídico decide da seguinte forma:

Pela inabilitação da empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL / L. C. ZANATA PANIFICADORA, pelos fundamentos contidos no Parecer Jurídico n.º 017/2017.

Intimação das empresas participantes para evitar qualquer nulidade.

Na sequência, será dada continuidade à sessão, designando-se desde já o dia 12/06/2017 para o ato.

Caso haja interposição de recurso, referida sessão será cancelada até decisão final do recurso interposto.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 02/06/2017.

HELDER H. F. MORENO
PRESIDENTE CPL